



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-2900 – E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Decreto nº 487, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Determina o racionamento do uso de água fornecida pelo SAAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a situação preocupante dos mananciais da bacia do Jundiá do Município de Jaguaré - ES, em especial a que abastece população da zona urbana e comunidade de São Roque, em decorrência da pouca quantidade de chuva nos últimos meses;

CONSIDERANDO as análises meteorológicas que não preveem chuvas capazes de propiciar a recuperação dos mananciais nas próximas semanas;

CONSIDERANDO os baixos níveis de água na bacia Jundiá recomendam a adoção do uso racional e restrito da água distribuída pelo SAAE para fins estritamente essenciais, evitando o uso de água para outros fins;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o racionamento do consumo de água em toda a extensão urbana do Município de Jaguaré e da comunidade de São Roque, com interrupção do abastecimento da rede pública das 20:00 (vinte horas) às 23:00 (vinte e três horas), a contar do dia 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

